



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bermeguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

II FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS DO LAGO GRANDE– 2025 REGULAMENTO

1. FINALIDADE

Art. 1º. A Prefeitura de Santarém realiza o “II Festival de Bandas e Fanfarras do Lago Grande”.

Art. 2º. O Festival visa integrar a juventude e a sociedade em geral, além de incentivar a prática musical nas escolas de ensino básico e demais espaços, buscando o desenvolvimento artístico cultural dos seus respectivos alunos.

2. DO LOCAL E DATA

Art. 3º. O Festival será realizado no Distrito de Curuai – Lago Grande, no dia 26 de setembro de 2025 a partir das 19h, tendo como local a Praça.

3. DA COORDENAÇÃO E CRONOGRAMA

Art. 4º. A Coordenação do evento será da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Agência Distrital de Vila Curuai.

Parágrafo único: A Coordenação será responsável pela aplicação integral do regulamento após aprovação e pelo acompanhamento de todas as etapas descritas no cronograma, ficando a cargo de seus membros a análise e a resolução de quaisquer demandas surgidas no decorrer de suas etapas.

Atividade	Data	Local	Horário
I Reunião do I Festival de Bandas e Fanfarras do Distrito de Curuai – Lago Grande	11 de Julho (sexta-feira)	Tiago Xisto	10:40h
Inscrições	25 a 29 Agosto	Agência Distrital	Horário de funcionamento
Entrega de documentação	12 de Setembro	CEMEI	10h as 12h



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bermeguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

Sorteio de ordem de apresentação	12 de Setembro	CEMEI	13h
Festival	26 de Setembro	Praça Comunitária	19h
Apuração	27 de Setembro	CEMEI	09h

4. DAS CATEGORIAS E DAS INSCRIÇÕES.

Art. 5º. Poderão participar do Festival todas as instituições (escolas de ensino em geral públicas ou privadas) que se enquadrem nas categorias técnicas do presente regulamento, sendo elas: BANDA DE PERCUSSÃO, FANFARRA SIMPLES; “BANDA MUSICAL”; que abranjam a grande área do Lago Grande, Arapiuns.

Art. 6º. As inscrições serão realizadas no período de **25 a 29 de agosto de 2025** na **AGÊNCIA DISTRITAL DA VILA DE CURUAI – LAGO GRANDE**, Rua Antônio Figueira nº 101 - Centro - CEP 68 125 000 – CURUAIA LAGO GRANDE, das 08h às 12h. Cada instituição deve efetuar a inscrição mediante **entrega de sua ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e carimbada pela direção da escola.**

5. DO HISTÓRICO E RELAÇÃO DOS COMPONENTES.

Art. 7º – DA ENTREGA DO HISTÓRICO E DOCUMENTAÇÕES

A Coordenação estabelece que o **histórico** deverá ser entregue juntamente com a **relação nominal dos componentes**, em modelo disponibilizado previamente, acompanhado das cópias das documentações exigidas, conforme segue:

I. ALUNOS MATRICULADOS

- Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Estudante, CNH ou equivalente);
- Comprovante de matrícula atualizado, com foto.



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bermeguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

II. EX-ALUNOS

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho, CNH ou equivalente);
- b) Documento comprobatório de vínculo anterior com a Escola, tais como certificado de conclusão ou boletim escolar.

III. COMPONENTES ORIUNDOS DE OUTRAS ESCOLAS, COMUNIDADES OU CONVIDADOS TÉCNICOS

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho, CNH ou equivalente).

§ 1º A entrega da documentação deverá ocorrer **no dia 16 de setembro**, em conformidade com o cronograma divulgado pela Coordenação.

§ 2º – Critérios de Composição

- I. **Banda:** deverá ser composta por, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de alunos e ex-alunos da Escola** e até **40% (quarenta por cento) de convidados**;
- II. **Corpo Coreográfico:** deverá ser composto por, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de alunos e ex-alunos da Escola** e até **40% (quarenta por cento) de convidados**.

§ 3º. Quanto ao histórico:

- a) Deverá ser redigido e entregue em formato de arquivo em um editor de texto (word, BrOffice e etc.) com fonte Arial 14 e com texto de, no máximo, 30 linhas, fora o título.
- b) Somente serão aceitos os textos que reproduzirem o “Real Histórico da Banda ou Fanfarra”.

§ 4º. Quanto a relação de componentes:

- a) Cada banda ou fanfarra deverá entregar a relação de **seus componentes (músicos e corpo coreográfico se houver) impressos**.
 - O Corpo coreográfico deve ser composto de no mínimo 08 componentes.
- b) Entende-se por componentes (músicos):



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bermeguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

- Integrantes da escola, ex-alunos, membros da comunidade, membros de outras comunidades e outras instituições.

c) Entende-se por componentes (corpo coreográfico):

- Integrantes da escola, ex-alunos, membros da comunidade, membros de outras comunidades e outras instituições.

d) Caso constatada, a partir de denúncia ou recurso entregue por escrito à coordenação do evento o descumprimento do parágrafo primeiro deste artigo, ficam assim estipuladas as punições:

✓ Inscrição de um mesmo componente em mais de uma banda, fanfarra ou corpo coreográfico – perda de 02 pontos (por componente duplicado) para ambas bandas ou fanfarras que inscreverem o mesmo componente.

✓ A falta de até no máximo 02 (dois) componentes com justificativa por escrito, não acarretará em punição para a Banda ou Fanfarra. Se ultrapassar esse quantitativo a Banda/Corpo Coreográfico terá a perda de 01 ponto por componente excedido do limite estipulado.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DAS CATEGORIAS

Art. 8º. Para efeito de avaliação e classificação, as entidades serão classificadas nas seguintes categorias:

a) Banda de Percussão (sem melodia).

- Instrumentos de percussão: Bumbos, Tremeterras, pratos duplos, caixas claras (tarol) ou tenor, surdos e acessórios de sons não melódicos.

b) Fanfarra simples (Banda de cornetas).

- Instrumentos de sopros: Cornetas e Cornetões lisos ou com gatilhos de qualquer tonalidade.

- Instrumentos de percussão: Bumbos, Tremeterras, pratos duplos, caixas claras (tarol) ou tenor, surdos e acessórios de sons não melódicos.

c) Banda Musical.



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bermeguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

- Instrumentos de Percussão: Bumbos, Tremeterras, pratos duplos, caixas claras (tarol) ou tenor, surdos e acessórios.
- Instrumentos de sopros (metais): trompetes, trombones, tubas e etc.
- Instrumentos de sopros (madeiras): Clarinetas, Saxofones, Flautas e etc.

Parágrafo único: não será permitida a utilização dos seguintes instrumentos:

- De percussão de teclas, tais como: Lira, Glockenspiel, Marimba, Vibrafone e etc. para as categorias “Banda de Percussão” e “Fanfarra Simples”.
- Eletrônicos, tais como: Teclado, Contrabaixo elétrico, Guitarra e etc. para todas as categorias técnicas.

Parágrafo único: Para realizar a competição faz-se necessário a inscrição mínima de 03 (três) para categoria BANDA DE PERCUSSÃO, 02 (duas) para categoria FANFARRA SIMPLES e 02 (duas) para categoria BANDA MUSICAL.

7. DA ORDEM DE DESFILE E CONCENTRAÇÃO DAS BANDAS.

Art. 9º. A ordem de concentração, desfile e apresentação será estabelecida através de sorteio que determinará o posicionamento das bandas e fanfarras. O sorteio será realizado no dia **12/09/2025, às 13h, CEMEI Irene Serrão** – Rua José Campos Silva s/N-BAIRRO LAGUINHO

Art. 10º. A banda realizará a concentração na Rua José Lourido. Serão feitas chamadas nominais dos componentes na concentração e na dispersão, a banda deverá compreender que sua avaliação disciplinar inicia neste setor. Por conta disso, cada banda ou fanfarra deverá estar devidamente uniformizada, incluindo sua coordenação e corpo coreográfico.

Art. 11º Para se caracterizar a presença de uma banda ou fanfarra no perímetro de concentração, deverão estar presentes um percentual de 90% do total de componentes inscritos na banda, respeitando o horário pré-determinado de concentração para cada banda, sendo que:

Data: 26/09/2025

Banda de Percussão/Fanfarra Simples (Concentração)/Banda Musical (concentração):

- 18:30h para as 04 primeiras sorteadas.
- 19:30h para outras 04 sorteadas sucessivamente.



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bermeguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

- 20:30h para outras 04 sorteadas.
- 21:30h para as demais sorteadas sucessivamente.

§ 1º. As bandas devem comparecer no local do evento no horário estipulado para a concentração, sob pena de punição que prevê perda de 01 ponto a cada dez minutos de atraso se o mesmo vier a acontecer.

§ 2º. Caso seja constatado a ausência sem justificativa (atestado médico, laudo, formulário da coordenação, ofício da escola) de algum componente na concentração ou dispersão, o fiscal anotará a ocorrência para posterior análise da coordenação, podendo a banda ser punida com a perda de 01 ponto por componente ausente.

8. DA COMPREENSÃO QUANTO AO ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO.

Art. 12º. A apresentação da banda deverá seguir obrigatoriamente o seguinte roteiro:

- a) Deslocamento da concentração até a frente da comissão julgadora (durante a leitura do histórico);
- b) Execução Musical e Coreográfica;
- c) Saída e dispersão.

Parágrafo único: Na ausência de uma banda ou fanfarra apresenta-se aquela que estiver na vez.

Art. 13º. O Deslocamento é o processo de locomoção do local de início até a frente da comissão julgadora. A banda deverá entrar tocando, alinhada de forma retangular no sentido horizontal, a marcação de passos obrigatoriamente adotada deverá ser a de Marcha. A cronometragem do deslocamento só será encerrada quando a banda ou fanfarra estiver em posição apresentação.

Art. 14 º A execução musical e coreográfica é a apresentação da banda e de seu corpo coreográfico, com repertório e coreografias preparadas para o evento que deverá ser apresentado na frente da comissão julgadora, logo após o deslocamento.

Art. 15º. A cada Banda será facultado para sua apresentação o tempo máximo de 13 minutos. A banda a se apresentar terá o tempo máximo de **5 minutos**, cronometrados a partir do momento em que começar a tocar, para se locomover, da posição de início até a frente do corpo de jurados. Em seguida, a banda terá no máximo **8 minutos** para desenvolver sua apresentação musical e coreográfica na frente da comissão julgadora.

Parágrafo único: Durante a execução musical e coreográfica, o procedimento relacionado ao tempo de apresentação será o seguinte: Completado 8 minutos e 1 segundo, será descontado 01 ponto na contagem geral; completados 9 minutos, serão



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bermeguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

descontados 2 pontos da contagem geral e assim sucessivamente até que se dê por encerrada a apresentação da banda ou fanfarra em questão.

Art. 16º. Após a apresentação musical e coreográfica, a banda ou fanfarra deverá sair tocando com baixo volume de som (dinâmica musical descrita como pianíssimo), marchando normalmente conforme o deslocamento inicial até o local de dispersão.

§ 1º. Caso ocorra a infração do art. 16º, os jurados do aspecto musical assinalarão na ficha daquela determinada fanfarra ou banda. O descumprimento do referido artigo, implicará na perda de 01 ponto descontado de sua pontuação final.

§ 2º. Após a apresentação musical e coreográfica de uma banda ou fanfarra, inicia-se imediatamente o anúncio da banda subsequente seguida da leitura do histórico.

Art. 17º. A dispersão será realizada na Rua Antônio Figueira após a Rua Tiago Xisto de Aragão. Serão feitas chamadas nominais dos componentes na concentração e dispersão.

Parágrafo único: A banda ou fanfarra que dispersar antes do local indicado perderá 01 ponto de sua somatória geral.

9. ORGANIZAÇÃO DAS CATEGORIAS TÉCNICAS.

Art. 18º. Cada banda ou fanfarra se enquadrará em uma das três categorias técnicas do evento, por sua vez fica estabelecida a seguinte organização:

- a) Banda de Percussão
- b) Fanfarra Simples
- c) Banda Musical

10. DO JULGAMENTO DAS BANDAS.

Art. 19º. Cada banda será avaliada em três aspectos distintos, conforme conceitos do anexo I deste regulamento, levando ainda em consideração seu tema desenvolvido nos aspectos musicais e coreográficos, sendo que:

- a) Aspecto Marcial (somente no deslocamento),
- b) Aspecto Musical (durante a execução musical e coreográfica),
- c) Aspecto coreográfico (Durante a execução musical e coreográfica).

Parágrafo único: justificar se a nota for menor que 9,5.



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bermeguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

Art. 20º. A comissão julgadora adotará pontuação de 7 a 10 pontos, podendo ser fracionados para os itens abaixo representados e nos respectivos Aspectos de acordo com a categoria:

I – BANDA DE PERCUSSÃO

<u>Aspecto Marcial</u>	<u>Aspecto Musical</u>	<u>Aspecto Coreográfico</u>
Marcha/Garbo	Afinação	Criatividade/Originalidade
Alinhamento	Peça Rítmica	Expressão
Uniforme	Execução técnica de percussão	Sincronismo
	Regência	Corpo Coreográfico

II- FANFARRA SIMPLES

<u>Aspecto Marcial</u>	<u>Aspecto Musical</u>	<u>Aspecto Coreográfico</u>
Marcha e Garbo	Afinação	Criatividade/Originalidade
Alinhamento	Melodia	Expressão
Uniforme	Harmonia	Sincronismo
	Ritmo	
	Regência	

III – BANDA MUSICAL

<u>Aspecto Marcial</u>	<u>Aspecto Musical</u>	<u>Aspecto Coreográfico</u>
-------------------------------	-------------------------------	------------------------------------



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bermeguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

Marcha/Garbo	Afinação	Criatividade/Originalidade
Alinhamento	Interpretação/Fraseado	Expressão
Uniforme	Encadeamento Harmônico	Sincronismo
	Articulação	Corpo Coreográfico
	Ritmo	
	Regência	

Paragrafo único: corpo coreográfico não será avaliado na categoria FANFARRA SIMPLES

11. DAS PROIBIÇÕES

Art. 21º. Estão proibidas a utilização de:

- Fogos de artifício.
- Fumaça cenográfica.
- Papéis picados.
- Cenários com estrutura em madeira, metal, tecidos, plásticos ou vidros.
- Alegorias de qualquer espécie.

Parágrafo único: caso ocorra o descumprimento do Art. 21º, a Banda será desclassificada do evento.

Art. 22º. Estão permitidas a utilização de:

- Adereços portados pelos próprios músicos.
- Adereços portados pelos 5 membros da coordenação de cada banda autorizados a acompanhar sua banda dentro do local de apresentação.
- Adereços anexos ao instrumental de Banda.
- Adereços próprios de corpos coreográficos.

Art. 23º. Somente será permitida a entrada e permanência de qualquer adereço, instrumento ou membros de uma banda (alunos, regentes ou coordenadores) durante seu momento de desfile e apresentação. Fica assim proibida a presença de qualquer pessoa ou objeto que não seja pertencente à banda ou fanfarra que está se apresentando:



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bermeguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

Parágrafo único: caso ocorra o descumprimento do Art. 23º, a banda ou fanfarra estará sujeita a perda de 02 pontos por infração cometida, podendo ser até desclassificada do evento caso infração seja considerada grave e comprometa a dinâmica das apresentações de outras bandas ou o andamento do próprio evento.

12. DA APURAÇÃO

Art. 24º. A apuração ocorrerá no dia 27 de setembro de 2025 com a somatória das notas e Homologação do resultado.

Parágrafo único: Somente será permitida a presença de dois (02) representantes de cada Banda no local de apuração dos resultados. Constatada a presença de qualquer indivíduo pertencente à Banda ou Fanfarra (que não sejam os dois representantes oficiais) nas mediações do local de apuração, a banda ou fanfarra estará sujeita à perda de dois pontos em sua somatória geral por cada membro (alunos, coordenação ou torcida presente).

13. DA PREMIAÇÃO

Art. 25º. A premiação será entregue em data a ser confirmado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação de Santarém - SEMED, serão premiadas as três primeiras Bandas ou Fanfarras classificadas em cada categoria.

a) Seguirá o seguinte escalonamento para as categorias disputados:

- 1º Colocado R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- 2º Colocado R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)
- 3º Colocado R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Parágrafo Único. Em caso de empate, entre 02 ou mais Bandas ou Fanfarras, adota-se a maior pontuação nos seguintes critérios respectivamente.

- a) Aspecto Musical.
- b) Aspecto Marcial.
- c) Aspecto Coreográfico. (quando houver)



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bermeguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26º O resultado do II Festival de Bandas e Fanfarras do Lago Grande será apurado no dia 27 de setembro de 2025, às 14h00 na CEMEI Irene Serrão, deve-se fazer presente no máximo dois representantes de cada banda ou fanfarra para acompanhamento da apuração.

Art. 27º. A banda ou fanfarra que, por alguma situação sentir-se prejudicada no I Festival de Bandas e Fanfarras do Lago Grande, deve entrar com recurso escrito em formulário disponibilizado pela coordenação até 1h (uma hora) após o término do Festival.

Art. 28º. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela coordenação respeitando sempre o bom senso e assegurando os direitos de todos.

Santarém, 21 de Agosto de 2025.



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bermeguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

ANEXO I – CONCEITOS

Para orientação geral dos participantes e da própria comissão julgadora, as bandas serão avaliadas nos aspectos: Marcial, Musical e Coreográfico, de acordo com os seguintes conceitos:

1. ASPECTO MARCIAL

- 1.1. Marcha e Garbo (Ato ou efeito de Marchar; Passo cadenciado de homens ou de um corpo de tropas, elegância e postura respectivamente), serão observados os movimentos de pernas e pés, com o devido sincronismo e postura exigida pelo conjunto.
- 1.2. Alinhamento (dispor-se em linha reta): será observado o alinhamento das filas em sentido vertical e horizontal bem como a regularidade das distâncias entre filas e a regularidade das distâncias entre as colunas.
- 1.3. Uniforme (vestuário feito segundo modelo oficial e comum, para uma corporação ou classe).
Será observado a uniformidade das indumentárias individualmente e no conjunto como calças, túnicas, sapatos, chapéis, cintos, talabartes ajustados ao manequim do músico, uniformemente abotoados e sem pontas soltas. Não se levará em conta o luxo, podendo ser uniforme para homem e para mulher.

2. ASPECTO MUSICAL

- 2.1. Afinação (Equilibrar, pôr no devido tom, igualar a altura sonora dos instrumentos musicais respeitando suas características timbrísticas em seus respectivos naipes e no conjunto). Será avaliada a afinação em todas as categorias descritas no item 6, Art. 8.
- 2.2. Melodia (sucessão rítmico-melódica de sons simples e intervalos diferentes, com sentido musical). Será avaliado levando-se em conta a qualidade sonora quanto a sua articulação individual e coletiva, o fraseado rítmico e melódico das peças, o estilo da melodia segundo a temática desenvolvida e suas dinâmicas de interpretação.

Parágrafo único: para orientação geral dos participantes e da própria comissão julgadora, apenas as “Fanfarras Simples” e “Banda Musical” serão julgadas com o item melodia.

- 2.3. Harmonia (conjunto de sons dispostos em ordem simultânea). Será avaliada a estrutura geral das composições e adaptações através do contraponto entre os naipes levando-se em consideração a Estética Musical do repertório, o estilo musical desenvolvido pela temática e o grau de dificuldade de execução.



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bermeguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

- 2.4. Ritmo (Movimento ou ruído que se repete no tempo, a intervalos regulares, com acentos fortes- fracos). Serão avaliadas a ordem e a proporção em que estão dispostos os sons que formam as cadências percussivas de acordo com o estilo musical desenvolvido pela temática, levando-se em conta ainda a precisão, a criatividade e a dificuldade rítmica na execução, individual e coletiva conforme o arranjo ou adaptação do repertório.
- 2.5. Peça rítmica (criação ou adaptação de peças rítmicas). Será avaliada a elaboração estética das peças rítmicas de acordo com a temática desenvolvida pela banda.
- 2.6. Execução técnica da percussão (técnicas de execução rítmicas). Será avaliada a aplicação das técnicas de execução dos instrumentos percussivos, assim como os rudimentos básicos da percussão.
- 2.7. Fraseado (Disposição das notas musicais e figuras de tempo com sentido rítmico/melódico). Será avaliado o cumprimento das características rítmicas e melódicas das frases executadas das peças escolhidas segundo o tema proposto pelo grupo.
- 2.8. Encadeamento Harmônico (Disposição dos acordes existentes em qualquer peça de acordo com as regras da música tonal). Será avaliado o cumprimento dos padrões harmônicos da peça musical de acordo com sua estética e suas adaptações para o grupo.
- 2.9. Articulação (técnica de produzir os sons de forma clara, explicada e coerente, de acordo com o fraseado, a interpretação e o encadeamento harmônico exigido pela peça). Será avaliado o domínio das técnicas instrumentais dos músicos, tal como capacidade do conjunto em evidenciar os contrastes sonoros e as nuances interpretativas exigidas nas peças musicais apresentadas.
- 2.10. Regência (técnica de conduzir; interpretar/executar uma obra musical estando à frente de um grupo, garantindo que o grupo obedeça às nuances interpretativas e as características de cada estilo ou peça apresentada). Serão avaliados o domínio e a aplicação dos comandos gestuais de regência de Banda, o que envolve a postura, a indumentária e a maneira como se relacionam a execução da Banda ou Fanfarra com a estética dos movimentos de braços e mãos do regente em questão. Para efeito de parâmetro, serão consideradas as Escolas Ocidentais de Regência, mais precisamente a americana.

3. ASPECTO COREOGRÁFICO

- 3.1. Criatividade/originalidade (relacionado com a “novidade” que, necessariamente, está ligada à “originalidade” ficando no contexto da organização daquilo que é novo e inovador). Será avaliada a estética dos movimentos de acordo com o tema desenvolvido, tal como os efeitos visuais por eles provocados. Levando em



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bermeguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

consideração a combinação dos gestos e movimentos coreográficos com a música executada.

- 3.2. Expressão (Enunciação do pensamento por gestos, palavras e outras linguagens artísticas, representação, manifestação, etc.) Será avaliada a performance artística da banda ou fanfarra em sua execução, sua temática, habilidade e domínio quanto à sua apresentação.
- 3.3. Sincronismo (combinar ações ou exercícios para o mesmo intervalo de tempo, tornar sincrônico). Será avaliado o domínio técnico e o grau de dificuldade nas execuções coreográficas do conjunto e dos movimentos coreográficos apresentados simultaneamente durante a performance musical.
- 3.4. Corpo coreográfico: relacionado ao grupo de bailarinos/dançarinos que compõe a banda/fanfarra. Para efeito de julgamento, o corpo coreográfico será contabilizado como um item do aspecto coreográfico. Será avaliada sua performance mediante a criatividade, sincronismo e expressão no contexto da apresentação em geral.

Santarém, 21 de Agosto de 2025.



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bermeguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

II FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS DO LAGO GRANDE
FICHA DE INSCRIÇÃO

Escola:	
Categoria: ☐ Banda de Percussão ☐ Fanfarra Simples ☐ Banda Musical	
Tema:	
Endereço:	Cidade:
Diretor (a):	Fone:
Regente:	Fone:
Dados da Coordenação da Banda ou Fanfarra (Acesso ao local de apresentação)	
Nome	Fone
Coordenador:	
Resp. Musical:	
Resp. Coreográfico:	
Resp. Marcial:	
Fiscal:	



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bermeguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente do Regulamento do **II FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS DO LAGO GRANDE**, promovido pela Prefeitura de Santarém, com o qual estamos inteiramente de acordo, assim, autorizamos e apoiamos a participação de nossa Escola/Instituição no referido evento.

Santarém, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Coordenador(a) da Banda

Assinatura e Carimbo do Gestor(a) da Instituição de Ensino



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bermeguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

Papel Timbrado da Escola
RELAÇÃO DE COMPONENTES – MÚSICOS

/ Fanfarra 1. COMPONENTES MATRICULADOS NA ESCOLA/INSTITUIÇÃO

Nº	NOME	INSTRUMENTO	DOC. / Nº	MATRÍCULA Nº (Código INEP)
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	Clarinete	RG 123456	12345678

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 5, Art. 7º do regulamento.

2. COMPONENTES / EX-ALUNOS DA ESCOLA/INSTITUIÇÃO

Nº	NOME	INSTRUMENTO	DOC. / Nº	Período de Matrícula
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	Clarinete	RG 123456	2008 à 2012

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 5, Art. 7º do regulamento.

**3. COMPONENTES ORIUNDOS DE OUTROS ESCOLAS/COMUNIDADES e
CONVIDADOS TÉCNICOS:**

Nº	NOME	INSTRUMENTO	DOC. / Nº
----	------	-------------	-----------



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bermeguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	Clarinete	RG 123456
----	---------------------------------------	-----------	-----------

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 5, Art. 7º do regulamento.

Papel Timbrado da Escola / Fanfarra
RELAÇÃO DE COMPONENTES – CORPO COREOGRÁFICO

1. COMPONENTES MATRICULADOS NA ESCOLA/INSTITUIÇÃO

Nº	NOME	DOC. / Nº	MATRÍCULA Nº
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	RG 123456	12345678

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 5, Art. 7º do regulamento.

2. COMPONENTES EX-ALUNOS DA ESCOLA

Nº	NOME	DOC. / Nº
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	RG 123456

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 5, Art. 7º do regulamento.



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bermeguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

3. COMPONENTES ORIUNDOS DE OUTRAS ESCOLA/COMUNIDADE e CONVIDADOS TÉCNICOS:

Nº	NOME	DOC. / Nº
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	RG 123456

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 5, Art. 7º do regulamento.